



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL PGR/MPF Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 49, inciso VI, e 66 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#); considerando o previsto na [Resolução nº 92, de 14 de maio de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#); o disposto nas Portarias [PGR/MPF nº 747, de 18 de agosto de 2017](#); [838, de 28 de setembro de 2020](#); e [673, de 19 de novembro de 2021](#); e considerando a necessidade de complementação do processo de remoção de ofício aberto pelo [Edital PGR/MPF nº 39, de 22 de outubro de 2021](#), resolve:

Art. 1º Fica aberto processo de remoção de ofício de Subprocurador-Geral da República com atuação perante o Superior Tribunal de Justiça, conforme tabela abaixo, em que se inclui o ofício vago decorrente da aposentadoria efetivada pela [Portaria PGR/MPF nº 673, de 19 de novembro de 2021](#), e os ofícios vagos referidos no resultado provisório divulgado pelo Ofício-Circular nº 1/2021 - CHEFIA/GAB/PGR, de 11 de novembro de 2021, decorrente do [Edital PGR/MPF nº 39, de 22 de outubro de 2021](#):

Vaga Disponível	Área de Atuação
12º Ofício da PGR	Grupo 2: STJ - Direito Criminal
32º Ofício da PGR	Grupo 2: STJ - Direito Criminal
47º Ofício da PGR	Grupo 2: STJ - Direito Criminal
50º Ofício da PGR	Grupo 2: STJ - Direito Criminal
58º Ofício da PGR	Grupo 3: STJ - Direito Público

Art. 2º Os Subprocuradores-Gerais da República deverão manifestar-se mediante inscrição em formulário eletrônico, disponível no Sistema Seleção (<https://portal.mpf.mp.br/apex/f?p=selecao>), opção STJ - processo de opção para escolha de ofícios, no período de 24 a 26 de novembro de 2021, indicando suas opções.

§ 1º As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações ou desistências, somente poderão ser efetivadas na forma prevista no caput deste artigo e até às 19h00, horário de Brasília/DF, do último dia do prazo.

§ 2º Os Subprocuradores-Gerais da República deverão indicar todas as opções que lhe interessem, hierarquizando a preferência entre elas, conforme apresentado no formulário eletrônico.

§ 3º As opções poderão ser realizadas para qualquer ofício com atuação junto ao Superior Tribunal de Justiça, independente da disponibilidade de vaga.

§ 4º A opção realizada para um ofício com indisponibilidade de vaga somente se concretizará no caso de êxito do atual ocupante na escolha de outro.

§ 5º Nos casos de desinteresse em mudança, os titulares terão a ocupação dos ofícios preservada, sendo desnecessária a participação neste processo seletivo, excetuados os ofícios com designação provisória.

Art. 3º As designações serão realizadas com base nos critérios estabelecidos pela [Resolução nº 92, de 14 de maio de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#).

Art. 4º Até a publicação do ato de designação dos Subprocuradores-Gerais da República nos novos ofícios, serão mantidas as atribuições que se encontram em vigor.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral da República ou pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, conforme o caso.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 24 nov. 2021. Seção 2, p. 58.](#)